



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO

002/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 64.863,93 (Sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos)

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CAMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Processo Administrativo nº 006/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Câmara Municipal de Dom Silvério / MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, objetivando contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência para atender suas necessidades, nos termos do artigo 28, I, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, periféricos e suplementos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR -adaptador de plugue com e sem terra; para tomada padrão; tipo chato; com até 3 saídas; na cor branca ou preta.	Unidades	05 (cinco) unidades		R\$ 18,11	R\$ 90,55
02	ADAPTADOR HUB - 3.0 USB 4 portas Indicado para uso em mouse, webcam, teclado, scan, compatível com USB 2.0 e 1.1, velocidade de transmissão mínima 1.5 MBPS, compatível com Windows Xp 7/8/10	Unidades	02(duas) Unidades		R\$ 57,63	R\$ 115,26
03	ANTI VIRUS- de primeira qualidade, para proteção dos dispositivos do usuário. Com código para 03(três) computadores.	Unidades	02(duas) Unidades		R\$ 49,90	R\$ 99,80
04	CABO EXTENSOR Usb 2.0 de 10 metros de comprimento (A macho/ A fêmea)	Unidades	02(duas) Unidades		R\$ 159,00	R\$ 318,00
05	BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME INTELBRAS- XAT 2000 LCD – bateria selada 12w 7 A.	Unidade	01(uma) unidade		R\$ 63,00	R\$ 63,00
06	CABO EXTENSOR Usb 2.0 de 5metros de comprimento (A macho/ A fêmea)	Unidades	02 (dois) unidades		R\$ 22,41	R\$ 44,82
07	CABO USB para impressoras, com 5 metros de comprimento.	Unidades	02 (dois) unidades		R\$ 46,00	R\$ 92,00
08	CAIXA DE SOM Estéreo Para Computador P2 3,5mm. Com botão liga e desliga, e controle de volume além de uma entrada para fone 3,5mm. Dimensões Aproximadas Do Produto: 12 X 5 X 5Cm.	Unidades	01 (uma) unidade		R\$ 140,00	R\$ 140,00
09	CARTUCHO DE CILINDRO (DRUM) para impressora BROTHER DCP 8070 D.	Unidades	01(uma) unidade		R\$ 40,00	R\$ 40,00
10	CARTUCHO N° 22- Original com capacidade de no mínimo, 5 ml de tinta colorida. Para impressora HP Officejet J 3680 All-in- One.	Unidades	05(cinco) unidades		R\$ 174,10	R\$ 870,50
11	CARTUCHO Nº 122- Original com tinta na colorida; com capacidade de no mínimo 2 ml. Para impressora HP Deskjet 1000.	Unidades	05(cinco) unidades		R\$ 165,00	R\$ 825,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

12	CARTUCHO Nº 122- Original com tinta na cor preta; com capacidade de no mínimo 2 ml. Para impressora HP Deskjet 1000.	Unidades	05(cinco) unidades		R\$ 74,90	R\$ 374,50
13	CARTUCHO Nº 21- Original com capacidade de, no mínimo, 5 ml de tinta na cor preta. Para impressora HP Officejet J 3680 All-in- One.	Unidades	05(cinco) unidades		R\$ 132,91	R\$ 664,55
14	CD – RW - regravável; capacidade de armazenamento 80minutos. Mídia clara.	Unidades	02(dois) unidades		R\$ 14,00	R\$ 28,00
15	CD-R - com capacidade de armazenamento de 700 MB/80 mm.Mídia clara.	Unidades	05(cinco) unidades		R\$ 2,00	R\$ 10,00
16	CILINDRO PARA TONNER 35 A- compatível com o tonner 35 A.	Unidades	02 (dois) unidades		R\$ 5,50	R\$ 11,00
17	CILINDRO PARA TONNER 85A compatível com o tonner 85 A	Unidades	02 (dois) unidades		R\$ 6,21	R\$ 12,42
18	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Processador-Intel Core i5 3.10 Ghz ou superior, Memória 8GB, HD 1TB HDMI FullHD.: Cor – Preto.. BIVOLT. Som : 6 canais. Conexões de vídeo: 1 saída vga . Conexões traseiras PS2, LAN 4XUSB 3X áudio Cor PC PRETO-Monitor lcd Hd Widescreen 19.5" Hd . Brilho: 200 cd. Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (Hd). Conexão: Hdmi e Vga Teclado – USB, mouse USB e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidades	02(dois) unidades		R\$ 2.888,00	R\$ 5.776,00
19	COMPUTADOR INTEL CORE I5 COMPLETO- 8Gb de memória SSD 480gb.Processador: Core i5 3.10Ghz Ou Superior. Modelo Do Processador: i5 Premium Chipset: Padrao Premium. Memória Ram: 8gb. SSD 480gb Placa Mãe: Portas Usb: 2 Portas (Dianteiro) 4 Portas Usb (Traseiro). Rede (Lan): 1 X Lan 10/100 .Som: 6 Canais. Conexões De Vídeo: 1 saída Vga, Lan, 4 X Usb,3 X Áudio. Monitor LCD Tela 18,5 Widescreen, Resolução Máxima 366x768, Bivolt, mouse usb, teclado usb e caixas de som Bivolt, 3w de Potência.	Unidade	01 (um) unidade		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
20	COOLER PROCESSADOR -Cooler com dimensão de 152.3 X131.6 x 128 milímetros,LGA 2011/1366/1156/1155/1150/775, para computador.	Unidades	03(três) unidades		R\$ 147,98	R\$ 443,94
21	DRIVE GRAVADOR - para computador; na cor preta; medindo 146mm x 41.3mm x 170mm; compatível para gravar DVD Cd Cd rw Dvd rw.	Unidades	03(três) unidades		R\$ 156,00	R\$ 468,00
22	DVD-R - com capacidade de 4.7 GB/ 120 mim; Mídia clara.	Unidades	03(três) unidades		R\$ 2,42	R\$ 7,26
23	DVD-RW - regravável; com capacidade de 4.7gb /120min. Mídia clara.	Unidades	02 (dois) unidades		R\$ 9,20	R\$ 18,40
24	ESTABILIZADOR- com potência mínima de 300VA; indicador luminoso de rede; 4 tomadas; chave manual protegida; Bivolt Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 18cmx12,3cm x23cm.Peso líq. Aproximado do produto (kg) 1,8kg	Unidades	03(três) unidades		R\$ 190,00	R\$ 570,00
25	EXTENSÃO - Extensão elétrica medindo 3 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	03(três) unidades		R\$ 36,98	R\$ 110,94
26	EXTENSÃO - Extensão elétrica medindo 5 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para cinco tomadas.	Unidades	03(três) unidades		R\$ 33,25	R\$ 99,75
27	EXTENSÃO - Extensão elétrica medindo 10 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 3mm x 0,75mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	03(três) unidades		R\$ 31,50	R\$ 94,50
28	EXTENSÃO - Extensão elétrica medindo 30 metros de comprimento, bivolt, na cor preta; com 2mm x 1,00mm de espessura; com capacidade para três tomadas.	Unidades	01 (uma) unidade		R\$ 138,45	R\$ 138,45
29	FILTRO DE LINHA -Filtro de linha com capacidade para 6 tomadas; bivolt; na cor preta; com cabo de no mínimo 1 metro de comprimento. Com botão liga e desliga.	Unidades	03(três) unidades		R\$ 50,00	R\$ 150,00
30	FONTE - padrão ATX com 24 pinos (20 + 4 pinos), podendo ser usada em placas mãe de 20 ou 24 pinos no cabo de alimentação; com capacidade mínima de 500 W; botão liga /desliga no painel traseiro e seletor de voltagem; bivolt.	Unidades	03(três) unidades		R\$ 141,45	R\$ 424,35
31	HD 500GB Na cor preto/prata; com capacidade de 500Gigabytes de armazenamento.	Unidades	03(três) unidades		R\$ 224,60	R\$ 673,80
32	HD Externo- Com capacidade mínima de 1TB; com. USB 2.0; velocidade de transferência de 125 MB/s; para notebook e computadores;	Unidades	03(três) unidades		R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
33	IMPRESSORA – com tanque de tinta- Multifuncional na cor preta- compatível com os sistemas operacionais: Windows 7, 8 e 10. Impressão; cópia; Scanner;Fax ;Impressão de dispositivo móvel; tipos de papel aceitáveis A3, A5, A6, Carta, Envelope, Executivo, Ofício ; com alimentador de documentos automático, Conexão Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0.– Mono; Bivolt; com 4 refs de tinta, sendo 1 Black,1 Magenta,1 Yellow e 1 ciano. Medindo 58cm x 46 cm x 69 cm, Funções: Impressão, cópia, digitalização, fax, redução e ampliação pesando aproximadamente 12 KG.	Unidades	01(uma)		R\$ 5.587,60	R\$ 5.587,60



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

34	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Tanque de Tinta Colorida WiFi Direct; imprime até 7.500 páginas em preto, ou 6.000 páginas coloridas impressão automática frente e verso e capacidade de 250 folhas. Peso Bruto 7,3 KG; refis nas cores preto, amarelo, azul e magenta; função duplex, imprimindo automaticamente frente e verso da folha. Suporte de Papel Sem PC: Normal (meia carta, A3, A4, carta, executivo, A3, A4 210 x 297 mm, A6 105 x 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm) Capacidade de entrada de papel: 250 folhas de papel normal, Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, Funções: Impressão, cópia, digitalização, fax, redução e ampliação.	Unidades	01(uma)		R\$ 2.999,00	R\$ 2.999,00
35	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - com funções de impressão, cópia, digitalização, envio de fax, conexão Wi-Fi, alimentador automático de documentos e grande velocidade de impressão. Capacidade de impressão mensal 4500, tanque de tinta colorida, imprime frente e verso, Ampliação e Redução: 200% - 50%, Alimentação: 110 V, cópia e impressão frente e verso, impressão direta via USB, celular, cabo, compatível com Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm. Capacidade Alimentador Automático e da bandeja de entrada: 250 folhas. Medindo aproximadamente sem caixa (L x A x P): 50x54x33.	Unidades	01(uma)		R\$ 3.357,17	R\$ 3.357,17
36	LAMINA PARA TONNER 35A - indicado para limpeza de cilindro 35A.	Unidades	02(dois) unidades		R\$ 3,51	R\$ 7,02
37	LAMINA PARA TONNER 85 A - indicado para limpeza de cilindro 85A.	Unidades	02(dois) unidades		R\$ 3,81	R\$ 7,62
38	LEITOR DE CARTÃO DE MEMORIA EXTERNO - Compatível com a norma USB 3.0, com Windows XP / Vista / 7/8 / 8,1 / 10, comprimento do cabo: 6" / 15 centímetros.	Unidades	01 (um) unidade		R\$ 89,00	R\$ 89,00
39	LIMPADOR PARA TELAS - acompanhado de 01(um) pano microfibras. Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras.	VIDRO com 120 ml	01(uma) unidade		R\$ 16,10	R\$ 16,10
40	MEMORIA Capacidade de armazenamento de 8 gigabytes, memória DDR3; para computador. 8GB.	Unidades	03 (três) unidades		R\$ 190,00	R\$ 570,00
41	MOUSE OPTICO - USB; na cor Preto medindo (cm) - A x L x P 12 cm x 9cm x 4cm; compatíveis a computadores e Notebooks. conectividade com fio. Dois botões e uma roda de rolagem e conectividade com fio.	Unidades	04 (quatro) unidades		R\$ 20,00	R\$ 80,00
42	MOUSE OPTICO Ps2; na cor Preto medindo (cm) - A x L x P 12 cm x 9cm x 4cm; compatíveis a computadores e Notebooks. conectividade com fio. Com 3 botões (dois botões e uma roda de rolagem).	Unidades	01 (um) unidade		R\$ 30,00	R\$ 30,00
43	MOUSE PAD - com apoio de punho em gel, na cor preta, tamanho P e G, medindo 25 cm de comprimento x 270x 185mm ideal para Prevenção de danos causados pelo esforço repetitivo, posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões. Superfície em tecido que facilita o deslizamento do mouse	Unidades	04 (quatro) unidades		R\$ 45,00	R\$ 180,00
44	NOBREAK - Com potência de 600VA; com 6 tomadas de saída; led colorido no painel frontal; botão liga/desliga; bivolt; medindo 20,8cm x 11,1cm x 30,5cm (Altura x Largura x Comprimento); peso aproximado 5,54KG.	Unidade	02(dois) unidades		R\$ 859,85	R\$ 1.719,70
45	NOTEBOOK - Processador Intel® Core™ i5-7200U Dual Core 2,50 GHz a 3,1 GHz 3 MB Smart Cache. Memória MINIMA DE 8 GB tipo DDR4. Expansível até 20 GB (1 slot no total). Armazenamento 1 TB - HD 5400 RPM. Slot M.2 2280 SATA 3 disponível para instalação de SSD. M.2 2280 SATA 3 até 512 GB. Leitor de cartão SD™ (aceita cartão com capacidade até 128 GB). Tela 15,6" LED HD (1366 x 720) Placa Gráfica Intel® HD Graphics 620 (integrada a CPU). Rede Wireless Intel® 802.11ac. Teclado ABNT 2. Teclado numérico dedicado	Unidades	02(dois) unidades		R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
46	PEN DRIVE : com capacidade de armazenamento de 32 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	08(oito) unidades		R\$ 51,84	R\$ 414,72
47	PEN DRIVE : com capacidade de armazenamento de 64 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	04(quatro) unidades		R\$ 70,00	R\$ 280,00
48	PEN DRIVE - com capacidade de armazenamento de 16 Gigabytes; facilita fazer back-up, transferir e compartilhar seus arquivos.	Unidades	02 (dois) unidades		R\$ 42,50	R\$ 85,00
49	PLACA DE REDE - Placa de rede com conexão de 1000 Mbps ; para computador; com interface de rede Ethernet LAN.	Unidades	02 (dois) unidades		R\$ 160,00	R\$ 320,00
50	PLACA DE VIDEO - Com capacidade mínima de 1Gigabyte; com conexão Vga, Dvi-D, HDMI; Suporta as tecnologia Nvidia 3d Vision e Vision Surround.	Unidades	03 (três) unidades		R\$ 300,00	R\$ 900,00
51	PLACA MÃE - Socket-1150; USB-2.0/3.0; memória RAM 2 slots DDR 3.	Unidade	03 (três) unidades		R\$ 350,00	R\$ 1.050,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

52	PLACA PCI USB 2.0 4 Portas Via Chipsets 480mbps.	Unidade	03 (três) unidades		R\$ 89,00	R\$ 267,00
53	PROCESSADOR - Modelo i3; memoria compatível DDR4.	Unidade	03 (três) unidades		R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
54	REFIL - NA COR CIANO - Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 62,00	R\$ 930,00
55	REFIL - NA COR PRETO - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frasco contendo 127 (cento e sete) ml	15 (quinze) unidades		R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
56	REFIL- NA COR MAGENTA- Frasco de Tinta mageta Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 55,35	R\$ 830,25
57	REFIL- NA COR AMARELO- Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Epson. L 4260.	Frascos contendo 70 (setenta) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 60,48	R\$ 907,20
58	REFIL - NA COR CIANO - Frasco de Tinta ciano Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 161,10	R\$ 2.416,50
59	REFIL - NA COR PRETO - Frasco de Tinta Black Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 167 (cento e sessenta e sete) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 209,25	R\$ 3.138,75
60	REFIL- NA COR MAGENTA- Frasco de Tinta mageta Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010.	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 167,11	R\$ 2.506,65
61	REFIL- NA COR YELLOW- Frasco de Tinta amarelo Corante de boa qualidade (ORIGINAL) para impressora da marca Canon – MAXIFY- GX 7010	Frascos contendo 132 (cento e trinta e dois) mililitros	15 (quinze) unidades		R\$ 161,10	R\$ 2.416,50
62	SSD INTERNO – Capacidade total: 240GB * Specs: 240GB 2.5-inch internal SSD * SATA 6.0Gb/s * 540 MB/s Read, 500 MB/s Write * Device Type: Internal Solid State Drive * Altura da unidade: 7mm	Unidades	03(três) unidades		R\$ 190,00	R\$ 570,00
63	SUPORTE AJUSTE ALTURA DE COMPUTADOR - Quadrado, Ideal Para Qualquer Tipo De Monitor: Lcd Ou Convencional. Altamente Resistente, Suporta Mais De 40kg.Ajuste De Altura Até 17cm.4 Níveis Para Ajuste.Melhor Postura E Menos Lesões Corporais. Altura Mínima: 4,5 Cm.Altura Máxima: 17 Cm.Pés Desmontáveis.Acabamento Black Plano. Dimensões: 27 X 33,5 X 6,8 Cm	Unidades	03(três) unidades		R\$ 57,66	R\$ 172,98
64	SUPORTE PARA OS PÉS (DESCANSO ERGONOMICO) - Ideal para auxiliar na correção da postura prevenindo dores e cansaço; - Conforto para os pés e pernas, prevenindo varizes, formigamentos e inchaços indesejados; - Resistente, possui superfície antiderrapante, evitando que seus pés escorreguem; - Pés emborrachados para melhor fixação no local desejado; - Ajustável de acordo com sua necessidade e conforto; - Ângulo de ajuste: entre 0° e 180°. Peso: 1,365 Kg- Dimensões da embalagem (cm) (no mínimo): Largura: 40, Altura: 8, Profundidade: 30	Unidades	03(três) unidades		R\$ 85,07	R\$ 255,21
65	TECLADO MULTIMIDIA - Conexão USB .Plug and Play; Teclas de acesso rápido ,Formato Slim Cor: Preto Layout: ABNT 2 ;Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser. Resistente à água .Compatível com: Windows XP ou superiores.	Unidades	04(quatro) unidades		R\$ 59,90	R\$ 239,60
66	TELEFONE COM SUPORTE CABEÇA CALLCENTER - Headset com microfone cancelador de ruídos Condigital do volume de recepção - Teclad trole o emborrachado de alta durabilidade - 2 níveis de campainha e modo de atendimento automático- Teclas Redial, Flash, Mute e On/Off. Chaves para ajuste da campainha, mode e flash - Discagem em Tom e Pulso - LEDs identificadores para On/Off e Mute. Pesando aproximadamente 240 g.	Unidades	02(dois) unidades		R\$ 200,00	R\$ 400,00
67	TELEFONE SEM FIO- com identificador de Chamada na cor Preto, alcance interno até 40(quarenta) metros e externo até 100 (cem) metros, ajuste de volume, agenda de telefone para no mínimo 70 (setenta) números, de mesa, medindo aproximadamente 11,2 cm de altura, 10,8 de altura e 19,3 de profundidade, sem fio, com antena interna, visor alfanumérico.	Unidade	01(um) unidade		R\$ 256,00	R\$ 256,00
68	TONER BLACK para impressora BROTHER MCFC – L 8610 CDW.	Unidades	05(cinco) unidades		R\$ 164,00	R\$ 820,00
69	TONER CIANO para impressora BROTHER MCFC – L 8610 CDW.	Unidades	05(cinco) unidades		R\$ 63,54	R\$ 317,70



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

70	TONER MAGETA para impressora BROTHER MCFC – L 8610 CDW.	Unidades	05(cinco) unidades		R\$ 164,00	R\$ 820,00
71	TONER YELLOW para impressora BROTHER MCFC – L 8610 CDW.	Unidades	05(cinco) unidades		R\$ 157,00	R\$ 785,00
72	TONNER- compatível com impressora HP laserjet P1005 - 35 A; pó na cor preta; pesando aproximadamente 600 gramas; medindo 15 cm de largura, 15 de altura, 30cm de profundidade.	Unidades	03(três) unidades		R\$ 46,67	R\$ 140,01
73	TONNER- compatível com impressora HP profissional laserjet M 1132 MFP- 85 A. Pó na cor preta; pesando aproximadamente 600 gramas; medindo 15 cm de largura, 15 de altura, 30cm de profundidade.	Unidades	03(três) unidades		R\$ 39,92	R\$ 119,76
74	SWITCH DE MESA - SWITCH DE MESA COM 8 PORTAS 10/100MBPS, TP Link LS1008, RJ45 de Autonegociação 10/100Mbps suporta (Auto MDI/MDIX) Tecnologia TP-Link Green que economiza energia, Controle de Fluxo IEEE 802.3 fornece transferência de dados confiável, Caixa de plástico, de uso em mesa ou de montagem na parede, Sistema Plug and Play, não precisa configurar, O design sem ventoinha garante funcionamento silencioso.	Unidades	02 (duas) unidades		R\$ 136,00	R\$ 272,00
75	Webcam – webcam câmera 2K QHD WB 3023.1440P, Nitidez da imagem mesmo em luz baixa com a redução de ruído temporal (3D) e espacial (2D) que elimina a granulação e o desfoque de movimento, microfone integrado e redução de ruído. Dimensões 69x48mm, peso 151g. Interface com computador 2.0 USB, conectividade 2.0. Compatível com Apple MacOS, Windows 10 64-bit Edition, Windows 11.	Unidade	02 (duas) unidades		R\$ 597,55	R\$ 1.195,10
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 64.863,93 (sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos)			

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Da AMM (ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS) <https://ammlicita.org.br/>

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

2.7 Poderão participar dessa Licitação pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede/filial da empresa esteja localizada em um raio de até 30km (trinta quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Dom Silvério e que possuam logística de entrega no endereço indicado pela Contratante, no prazo máximo de 48 Horas, a contar da emissão de Ordem de fornecimento, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento dessa Casa Legislativa.

2.8 A delimitação de instalação da CONTRATADA a **um raio 30km (trinta quilômetros)** da sede da CONTRATANTE é justificada pela necessidade de eficiência, redução de custos, suporte técnico rápido, estímulo ao desenvolvimento econômico local, sustentabilidade ambiental e acima de tudo conformidade legal. Essa pratica visa assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade a população, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento sustentável do Município.

2.9 Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10 O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15 A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez) centavos*.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.9 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 Empresas brasileiras;

5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.21.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.21.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Error! Reference source not found.** e 0 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins. de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.21 Cópia do CPF, bem como cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.22 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.23 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.24 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.25 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.26 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.27 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.28 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

7.29 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.30 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.31 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.32 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.33 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.34 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.35 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.36 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.37 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.38 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.39 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;

7.40 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) relativo ao Estado do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Qualificação Econômico-Financeira

7.41 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.42 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico AMMLICITA

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.7 fraudar a licitação

9.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.7 advertência;

9.2.8 multas;

9.2.9 impedimentos de licitar e contratar e



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.7a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.8 as peculiaridades do caso concreto

9.3.9 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial

9.4.7 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.8 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: AMMLICITA. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal AMMLICITA.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 Termo de Referência

11.11.2 Estudo Técnico Preliminar

11.11.3 Minuta de Termo de Contrato

Câmara Municipal de Dom Silvério 09 de julho de 2024

Rogério da Paixão Bento
Agente de Contratação